

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10899 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 380/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 26/11/2024

1. PROJETO

Apoio à melhoria da qualidade da educação no Brasil por meio de pesquisas de avaliação e monitoramento das políticas públicas de alfabetização e de literacia familiar

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Estudos, análises, orientações e metodologias para embasamento e fortalecimento do desenho de políticas e diretrizes para a educação integral básica elaborados e validados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Elaborar, validar e disseminar orientações e metodologias para embasar o desenho do desdobramento das políticas e diretrizes para a educação integral básica nos territórios.

3. JUSTIFICATIVA

a) Contexto da consultoria

Contexto em que a consultoria se insere: os desafios à frente da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM) são grandes e complexos, considerando as metas históricas a que nos propomos em avançar na educação básica. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, crianças e adolescentes foram reconhecidos como prioridade absoluta do Estado, das famílias e da sociedade, sendo necessário, pois, sua proteção integral.

A garantia da aprendizagem adequada é um direito constitucional previsto no artigo 205 da Constituição Federal. A Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), reafirmou esse direito e estabeleceu as Metas 3 e 7, que visam a universalizar o acesso à educação básica de qualidade, com avaliação e certificação em regime de colaboração entre os entes federados. O Ensino Médio tem sido a etapa mais desafiadora da Educação Básica no Brasil, tanto em termos de aprendizagem quanto na garantia da permanência dos jovens na escola. Apenas 3,7% dos alunos na 3 série do ensino médio da rede pública tiveram aprendizagem adequada em matemática em 2021. Em língua portuguesa, esse percentual foi de 28,6%.

No que diz respeito à Meta 7 do PNE, em relação à melhoria da qualidade da educação básica, tomando como indicador o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), no período de 2007 a 2019, observa-se um crescimento Ideb para a etapa do ensino médio, sem, no entanto, conseguir atingir, desde 2013, as metas intermediárias estabelecidas para essa etapa de ensino.

Conforme o Censo Escolar, o ensino médio apresenta as maiores taxas de repetência e evasão da educação básica, registrando 3,9% e 5,9%, respectivamente. Os dados referentes a 2020-2021 revelam que esses

indicadores impactam de forma mais acentuada as populações em situação de maior vulnerabilidade.

A contratação de consultoria especializada capaz de oferecer assessoria técnica, munida de expertise e conhecimento aprofundado, será crucial para construção de documentos, monitoramento de ações e acompanhamento da implementação e execução dos programas sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM).

b) Motivos e necessidade da consultoria

A contratação proposta neste termo de referência tem como objetivo o fortalecimento da Secretaria de Educação Básica, em especial junto às atividades relacionadas à consecução das Metas 3 e 7 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014. Deste modo, a contratação visa subsidiar tecnicamente a assistência oferecida às redes de ensino subnacionais e colaborar com os processos de implantação e manutenção dos Programas sob competência da Coordenação-Geral de Ensino Médio. Nesse contexto, faz-se necessário apoio profissional para subsidiar ações, produzir trabalhos técnicos e apoiar no monitoramento e avaliação, focando no acompanhamento integral dos programas. Desta maneira, o presente Termo de Referência visa à contratação de consultoria técnica especializada no acompanhamento, execução e monitoramento de programas e projetos educacionais.

A contratação desta consultoria especializada é essencial para aprimorar os processos de implementação e execução dos Programas sob competência da Coordenação-Geral de Ensino Médio.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada em gestão de projetos, monitoramento de políticas educacionais e produção de dados de políticas públicas a fim de propor metodologias e estratégias para o aprimoramento de rotinas, monitoramento e análise de dados das frentes estruturantes da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especializado em Gestão de Projetos e Monitoramento de Políticas Públicas)

a) Analisar apresentações, atos normativos e documentos técnicos já elaborados sobre os Programas da Coordenação-Geral de Ensino Médio.

b) Familiarizar-se com as bases de dados concernentes aos Programas da Coordenação-Geral de Ensino Médio, especialmente voltadas para i) indicadores de aprendizagem de todas as etapas e modalidades da educação básica ii) acompanhamento de ações de assistência técnica desenvolvidas com as redes e iii) uso de dados secundários (como o Censo Escolar) para a tomada de decisão na formulação de projetos em eixos estruturantes dos Programas.

c) Dialogar com a Coordenação, a Diretoria, outras áreas dentro da Secretaria de Educação Básica e do Ministério da Educação e eventuais Ministérios e servidores de outras autarquias do MEC envolvidos nos Eixos de sua consultoria para compreender a fundo as ações em andamento, os fluxos das bases de dados, os desafios e oportunidades.

d) Interagir com o gabinete da Secretaria e com outras equipes que trabalham nos Eixos Estruturantes dos Programas da Coordenação-Geral de Ensino Médio para promover o alinhamento de expectativas e visões em torno dos projetos.

e) Acompanhar reuniões e atividades diárias da Coordenação, além de desenvolver oficinas, se necessário, para construção de entendimentos comuns sobre os Eixos de sua consultoria.

- f) Sistematizar informações complexas, hoje pulverizadas entre diferentes pessoas, de forma simples, objetiva e acessível a todos os membros da Coordenação, Diretoria e Secretaria.
- g) Auxiliar na gestão de conhecimento sobre os fluxos necessários para implementação de determinado eixo, a fim de apoiar a implementação de outros ciclos dos programas.
- h) Criar instrumentos de acompanhamento/monitoramento para os Eixos Estruturantes dos Programas.
- i) Acompanhar os processos de fluxo de tratamento de dados entre COGEM, outras Diretorias da Secretaria de Educação Básica - tais como a Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica -, FNDE e outras Secretarias do MEC.
- j) Propor melhorias nos processos de fluxo de tratamento de dados entre a COGEM e outras equipes.
- k) Elaborar proposta de documentos para que sejam utilizados pela secretária.
- l) Analisar e avaliar riscos e gargalos nos processos e rotinas de gestão utilizados nos Eixos de sua consultoria e propor à Coordenação-Geral responsável formas de aprimorá-los.
- m) Desenvolver relatórios eventuais sob demanda que subsidiem a tomada de decisão da COGEM e demais entes atrelados aos Programas com análise dos indicadores intermediários e relatórios de monitoramento.
- n) Elaborar relatórios de análise dos resultados alcançados bimestralmente, sugerindo estratégias de correção de rota e desenvolvendo justificativas técnicas para o caso de não atingimento dos resultados esperados.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especializado em Gestão de Projetos e Monitoramento de Políticas Públicas)

Requisitos Obrigatórios

- Graduação em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, devidamente reconhecida pelo MEC.
- Mestrado nas áreas de Educação, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Ciências Humanas, Direito, Economia ou Humanidades.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especializado em Gestão de Projetos e Monitoramento de Políticas Públicas)

Requisitos Obrigatórios

- Mínimo de 3 (três) anos de experiência nas áreas de educação, projetos sociais, gestão e/ou políticas públicas.
- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional em gestão de projetos, isto é, liderando um conjunto de esforços para atingir todos os objetivos de um projeto dentro das restrições dadas. Para os fins deste edital, entende-se como gestão de projetos esforços tais como a compreensão dos objetivos, a elaboração e o detalhamento do escopo, a organização dos recursos humanos, materiais e financeiros, a montagem do cronograma, o registro dos custos, elaboração de relatórios técnicos e estratégicos como subsídio para a tomada de decisão, monitoramento e avaliação dos processos, produção de materiais e conteúdo para subsidiar um projeto, o mapeamento e mitigação de

potenciais riscos à implementação, e o acompanhamento geral das ações de um projeto para que seus objetivos sejam atingidos.

- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional atuando junto a redes federais, estaduais ou municipais de ensino no Brasil - secretarias de educação, regionais de ensino ou escolas públicas.

Requisitos Desejáveis

- Ao menos 1 (um) ano de experiência no planejamento e acompanhamento de implementação de programas sociais de grande escala - mínimo de mil pessoas direta ou indiretamente impactadas no Brasil.

- Competência de manejo de bases de dados públicas.

- Experiência no monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para a etapa do ensino médio.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especializado em Gestão de Projetos e Monitoramento de Políticas Públicas)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Produto 1 Documento técnico contendo diagnóstico do âmbito da consultoria identificando o principal problema que a consultoria quer resolver.	R\$ 13,090.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 2 Documento técnico contendo proposta de instrumentos de monitoramento para subsidiar o desenvolvimento dos programas da COGEM.	R\$ 26,180.00	90 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 3 Documento técnico contendo análise, elaboração e revisão de materiais de apoio.	R\$ 13,090.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 4 Documento técnico contendo suporte e monitoramento aos estados no desenvolvimento das ações específicas voltadas para a Política Nacional de Ensino Médio.	R\$ 26,180.00	180 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 5 Documento técnico contendo soluções para a melhoria dos processos e ações identificados no Produto 1.	R\$ 26,180.00	240 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 6 Documento técnico contendo estudo analítico do processo de aplicação das soluções e instrumentos de gestão propostos no Produtos 2 e 4, incluindo análise de pontos de atenção e proposta de atualização em face das lacunas identificadas na aplicação amostral.	R\$ 26,180.00	300 dias após a assinatura do contrato

2.1.2	Produto 7 Documento técnico contendo estruturação da gestão do conhecimento sobre o conteúdo, principais processos e conteúdo propostos no Produtos 2, 4 e 6. Objetivo é garantir a continuidade da plena implementação dos eixos do programa analisados e apoiados pelo consultor.	R\$ 26,180.00	360 dias após a assinatura do contrato
-------	---	------------------	--

8. VALOR GLOBAL

R\$ 157.080,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especializado em Gestão de Projetos e Monitoramento de Políticas Públicas Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 19/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especializado em Gestão de Projetos e Monitoramento de Políticas Públicas)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado prioritariamente de forma virtual, de modo a permitir a participação de candidatos de qualquer localidade.

A etapa de entrevistas ocorrerá por videoconferência ou ligação telefônica, sendo os diálogos gravados. O Ministério da Educação não reembolsará custos com viagens para a participação no processo seletivo.

A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. A seleção é composta por:

Eliminatória e classificatória - Análise de currículo

Eliminatória e classificatória - Análise dos documentos comprobatórios das experiências relatadas no currículo, a serem anexados no ato da inscrição.

Eliminatória e classificatória - Entrevista individual

Estas etapas ocorrerão conforme descrito abaixo. Serão convidados a assumir as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação ao final do processo.

Primeira Etapa - Análise de currículos

Serão eliminados os currículos que não tiverem sido acompanhados de documentos comprobatórios das experiências no ato da inscrição.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme descrito no item ÁREA E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO.

Será aferida pontuação para os currículos inscritos conforme o atendimento aos requisitos obrigatórios e aspectos desejáveis de qualificação, conforme descrito no item CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

A pontuação dos currículos gerará uma lista curta de pelo menos 6 candidatos, que serão direcionados para a próxima etapa.

Segunda Etapa - Análise dos documentos Comprobatórios

As experiências que não tiverem comprovação nos documentos fornecidos no ato da inscrição serão descontadas da pontuação atribuída na Primeira Etapa.

A critério da Comissão de Seleção, podem ser solicitados documentos comprobatórios adicionais aos já apresentados, para dirimir eventuais dúvidas quanto à comprovação das experiências.

São exemplos de documentos comprobatórios: registro em carteira de trabalho, portarias de nomeação publicadas em Diário Oficial, manifestação assinada pelo antigo empregador mencionando as atividades que eram desenvolvidas.

A verificação de documentos gerará nova classificação dos candidatos, dentre os quais pelo menos os 4 primeiros irão para a fase de entrevistas.

Terceira Etapa - Entrevistas Individuais

Serão convidados para esta etapa os candidatos com maior pontuação na etapa anterior a pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito no item CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, sendo resultado da deliberação conjunta dos membros da Comissão de Seleção.

O não comparecimento à entrevista sem apresentação de justificativa prévia ensejará a desclassificação do(a) candidato(a). Apresentando-se justificativa, a Comissão de Seleção pode ofertar nova possibilidade de data para a realização da entrevista, caso isso seja compatível com o cronograma do processo seletivo.

A pontuação acumulada ao longo das diferentes etapas somará a nota final do(a) candidato(a). Será selecionado para ocupar a vaga o primeiro colocado no processo seletivo.

Critérios de Avaliação

As tabelas abaixo indicam os critérios para pontuação de currículos e em entrevistas. Serão exigidos os documentos comprobatórios das formações e das experiências profissionais declaradas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão exigidos os documentos comprobatórios das formações e das experiências profissionais declaradas.

Critérios para Avaliação de Currículos

Qualificação e Experiência - Requisitos Obrigatórios

- Graduação em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, devidamente reconhecida pelo MEC. (Possui: Classificado. Não possui: Eliminado)

- Mestrado nas áreas de Educação, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Ciências Humanas, Direito, Economia ou Humanidades. (Possui: Classificado. Não possui: Eliminado).

- É obrigatório que possua no mínimo 3 anos de experiência nas áreas de educação, projetos sociais, gestão e/ou políticas públicas. (4 anos: 15 pontos. 5 anos ou mais: 20 pontos).

- É obrigatório que possua experiência mínima de 2 anos em atividades de gestão de projetos. (3 anos: 15 pontos. 4 anos ou mais: 20 pontos).

- É obrigatório que possua no mínimo 2 anos de experiência profissional atuando junto a redes federais, estaduais ou municipais de educação no Brasil. (2 anos: 15 pontos. 3 anos ou mais: 20 pontos).

Qualificação e Experiência - Aspectos Desejáveis

- É desejável que possua mínimo de 1 ano de experiência no planejamento e acompanhamento de implementação de programas sociais de grande escala - mínimo de mil pessoas direta ou indiretamente impactadas no Brasil. (15 pontos: acima de 1 ano. 7 pontos: entre 8 meses e 1 ano de experiência. 0 pontos: menos de 8 meses de experiência).

- É desejável que possua competência de manejo de bases de dados públicas. (15 pontos: possui. 0 pontos: não possui).

- É desejável que possua experiência no monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para a etapa do ensino médio. (10 pontos: Possui. 0 pontos: não possui).

Total de Pontos: 100

Critérios para pontuação em entrevistas coletivas ou individuais

Competências e Habilidades

- Comunicação: Comunica-se de forma objetiva, concisa e compreensível.

- Colaboração: Conecta-se com facilidade aos colegas e trabalha colaborativamente.

- Proatividade: Resolve problemas de forma autônoma e antecipada.

- Altas expectativas: Não se contenta com resultados medianos aprende.

- Resiliência: Mantém o entusiasmo frente a desafios e dificuldades tenta caminhos alternativos até chegar ao resultado almejado.

- Interesse: Interesse específico na oportunidade.

Não demonstra: 0 ponto

Demonstra de forma incipiente: 5 pontos

Demonstra de forma consistente: 10 pontos

Demonstra fortemente: 15 pontos

Total Máximo de Pontos: 90

13. CONSIDERAÇÕES

É vedada contratação de consultor(a) que possua vínculo familiar com pessoa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação, nos termos da Portaria n.º 981, de 18 de novembro de 2020. Para tanto, o(a) consultor(a) selecionado(a) deverá preencher a Declaração de Vínculo Familiar, antes da entrada em exercício no MEC.

É vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito deste edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 5.151 de 2004.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os produtos deverão ser entregues em formato digital via e-mail ou presencial, em versão preliminar, e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário).

O local de trabalho será em Brasília/DF, onde está localizada a sede do Ministério da Educação. O consultor deve ter disponibilidade em horário comercial, quando necessário, para comparecer ao MEC, para ter acesso às plataformas e sistemas que somente podem ser acessados nas dependências da unidade, bem como o acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

O consultor também deve ter disponibilidade para se reunir com a equipe técnica e outros gestores para alinhamento e orientação quanto à elaboração dos produtos previstos.

O consultor deve ter disponibilidade para viajar para desenvolvimento de atividades da consultoria nas respectivas macrorregiões designadas.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito deste trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação SEB/MEC, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).